



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

Ata da 6ª Sessão Extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça

Torno publico que aos 13 (treze) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, reuniu-se, extraordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores: Paulo Barbosa de Almeida – Corregedor-Geral do Ministério Público – Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Alcides Orlando de Moura Jansen, Doriel Veloso Gouveia, José Roseno Neto, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira e Nelson Antônio Cavalcante Lemos. Compareceu, também, a sessão o Promotor de Justiça convocado Berlino Estrela de Oliveira, em substituição ao Procurador de Justiça José Raimundo de Lima. A Doutora Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena não compareceu à presente sessão, pois se encontrava em Sessão na Câmara do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Justificaram as ausências os Excelentíssimos Senhores Doutores: José Marcos Navarro Serrano, Antônio de Pádua Torres, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior e Marilene de Lima Campos de Carvalho. A Presidente, constatando haver o número regimental de presentes, invocou a proteção do Divino Espírito Santo e declarou aberta a sessão, designando a Procuradora de Justiça Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, em caráter eventual, para secretariar os trabalhos da sessão, ante a ausência justificada da titular. Em seguida, solicitou à Secretária que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, tendo sido lida e, em posteriormente, aprovada com uma retificação feita pelo Procurador de Justiça Alcides Orlando de Moura Jansen. Na sequência, a Presidente justificou a necessidade da presente convocação extraordinária, indicando para discussão a(s)



**Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça**

matéria(s) constante(s) na ordem do dia para apreciação: **Item 7.1)** Procedimento N.º 081/2009 - Assunto: Providências - Interessado (a): Promotor de Justiça Ádrio Nobre Leite – Relatora: Procuradora de Justiça Josélia Alves de Freitas. A Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra à relatora que procedeu a leitura da parecer: “(...) **Excelentíssima Senhora Procuradora Geral de Justiça: O Promotor de Justiça Ádrio Nobre Leite da Procuradoria Especializada da Capital, em requerimento a este Colegiado, aduz e requer o seguinte: “ Que a atuação funcional do Ministério Público do 1º e 2º grau, em muito se aproximaria, a partir de uma visão institucional contínua, mediante o acompanhamento dos processos em fase recursal, até o fim da prestação Jurisdicional, por intermédio de Procuradores de Justiça, que com atuação nas Comarcas Cíveis do Tribunal de Justiça da Paraíba, em virtude de afinidade ou especialização na matéria, guardassem voluntariedade e disposição para recepção exclusiva, privativa dos processos em fase recursal sem maior burocracia, bastante para tanto, a designação por portaria após anúncio deste Colegiado”. Sintetizando, o ilustre Promotor, requer seja deliberado Procuradores de Justiça, em cada Câmara Cível ou se possível, dois, para todas as Câmaras Cíveis do TJ da Paraíba, com atuação exclusiva privativa à fase recursal junto a Curadoria do Patrimônio Público da Promotoria Especializada da Capital. Finaliza, requerendo sejam deferidos os nomes dos respectivos Procuradores, após a consulta a cada um. Meu voto: A matéria aventada pelo ilustre Promotor é pertinente, fazendo mister salientar que a mesma já foi abordada neste Colegiado, não tão somente quanto à Curadoria do Patrimônio Público, mas também no que tange à designação de Procuradores para atuar em todas as Câmaras Cíveis e Criminais. Já se cogitou, inclusive, que dada a relevância da matéria, fosse objeto de discussão, afim de que fosse inserida na reforma, que ora se faz em lei Orgânica. Destarte, apreciamos no sentido de que, o pleito seja encaminhado diretamente ao Procurador-Geral de**



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

Justiça, para os fins cabais. É como voto.(...)”. Encerrada a leitura do parecer e feitas as devidas explicações acerca do assunto, a matéria foi colocada em discussão, que após debatida, foi colocada em votação. Votada, a Presidente anunciou que, por unanimidade, foi aprovado o parecer da relatora, bem como o encaminhamento da matéria à Comissão Legislativa, para posterior elaboração de uma Minuta de Resolução que discipline a matéria. **Item 7.2)** - Minuta de Resolução CPJ/CSMP N.º 003/2009 - Dispõe sobre o Plantão do Ministério Público junto ao primeiro grau de jurisdição. A Presidente do Egrégio Colegiado concedeu a palavra ao Presidente da Comissão Legislativa, Procurador de Justiça Dr. José Roseno Neto, que a passou ao Procurador de Justiça Doriel Veloso Gouveia, membro da Comissão Legislativa, tendo este procedido a leitura da matéria e apresentado as devidas explicações acerca do assunto. Encerrados os esclarecimentos, a matéria foi colocada em discussão, tendo sido debatida e colocada em votação. A Presidente anunciou a aprovação da matéria, por unanimidade, na seguinte ordem: **1) Artigos 1º ao 4º** - Dispositivos aprovados em sua integralidade na forma originária. **2) Artigo 5º** - Foi aprovado com ressalva, passando a ter a seguinte redação: **“Art. 5º - Para a operacionalização do plantão, adotar-se-á o sistema de rodízio sequencial entre os Promotores de Justiça que integram as Promotorias de cada um dos grupos de comarcas dispostos no anexo único desta Resolução. Parágrafo único. Nas Promotorias de Justiça com mais de um Promotor de Justiça, observar-se-á rodízio por ordem de antiguidade, de modo a contemplar, inclusive, os Promotores de Justiça de Direitos Difusos.** **3) Artigos 6º ao 15** – Dispositivos aprovados em sua integralidade na forma originária. **Item 7.3)** Minuta de Resolução CPJ nº 008/2009 - Adequa a estrutura funcional dos gabinetes dos Procuradores de Justiça do Estado da Paraíba. A Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra ao Presidente da Comissão Legislativa, Procurador de Justiça Dr. José Roseno Neto, que procedeu a leitura da matéria. Encerrada a leitura e feitas as devidas explicações, a matéria foi colocada em



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

discussão, que após ser debatida, foi colocada em votação. A Presidente anunciou a aprovação da matéria, por unanimidade, na seguinte ordem: **“Resolução CPJ N.º 008/2009 – Adequa a Estrutura Funcional dos Gabinetes dos Procuradores de Justiça do Estado da Paraíba. O Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a crescente demanda de processos judiciais aportados diariamente nos gabinetes dos Procuradores de Justiça, oriundos da Segunda Instância; Considerando a recente re-estruturação física, com a conclusão do novo prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, que possibilitou aos integrantes do Ministério Público da Segunda Instância melhores condições de trabalho; Considerando a modernização do espaço físico interno de todos os gabinetes de Procuradores de Justiça advinda a partir da re-estruturação mencionada no parágrafo anterior; Considerando a ausência de servidores em alguns gabinetes de Procuradores de Justiça, o que leva à deficiência na prestação de serviços, pelo Ministério Público, de sua Atividade-fim. R E S O L V E: Art. 1º Os Procuradores de Justiça, atualmente em número de 19 (dezenove), além dos Chefes de Gabinete e Assessores, poderão, caso entendam necessário, solicitar seja colocado à disposição permanente no seu gabinete servidor em exercício no Ministério Público do Estado da Paraíba. Art. 2º. A solicitação, a que se refere o artigo 1º, será dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, mediante indicação do nome, cargo ou função do servidor. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 13 de agosto de 2009 (...).”** Prosseguindo, a Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo pediu permissão para propor um voto de moção de pesar ao Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, pelo falecimento da sua genitora, a Sra. Lia Trindade do Valle, estendendo-se a toda sua família, que foi aprovado, por unanimidade dos membros do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. O Dr. José Roseno Neto solicitou um aparte para



***Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça***

demonstrar sua alegria pela integração do Dr. Berlino Estrela de Oliveira, a este Colegiado, novamente, cujo pronunciamento foi acostado pelos seus pares. O Dr. Francisco Sagres Macedo Vieira solicitou permissão para propor voto de aplauso aos Deputados Federais Paulo Rubem Santiago Ferreira e Domingos Francisco Dutra Filho, eleitos pelos Estados de Pernambuco e Maranhão, respectivamente, pelos seus pronunciamentos no sentido de reconhecer a importância da atuação do Ministério Público. Colocada em votação, a propositura foi aprovada à unanimidade. O Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen apresentou aos seus pares sua indignação e repúdio pela postura de um certo gestor previdenciário do Estado, pela atitude de suspender o pagamento de membros aposentados desta Procuradoria-Geral, cuja legalidade é indiscutível, tendo todo o Egrégio Colegiado acostado-se a sua indignação e repúdio. Pela Presidente foi anunciado que será feita uma manifestação do Egrégio Colegiado no sentido de solicitar ao Presidente da PBPREV a execução do referido pagamento que é devido e legítimo. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão.

**Elizabeth Leônia Soares de Oliveira
Assessora do ECPJ**